



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.767/03

Dispõe sobre a doação de imóvel que especifica e autoriza a expedição de Título Definitivo de Domínio Pleno, nos termos da Lei Municipal nº 1.757, de 16 de setembro de 2003 e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faço saber que em sessão do dia 22.09.03 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a **LUIZ ANTONIO TOREZAN**, uma fração de terras medindo 6.4456ha (seis hectares, quatro níl e quatrocentos e cinquenta e seis metros quadrados) extraídos do imóvel sem denominação de propriedade do Município de Amambai-MS. e matriculado no CRI da Comarca sob o nº 15.632, dentro dos seguintes limites e confrontações.

O MP.01 está cravado a margem de uma estrada vicinal, daí segue por três linha sucessivas margeando a referida estrada vicinal pelo rumo e distância de 42º14'20" SW e 143,12 m até o M.02, daí segue 60º40'22" SW e 8,90 m até o M.03, daí segue 68º59'13" SW e 8,45 m até o M.04, cravado no cruzamento com a rodovia MS 286 Amambai/Juti, daí segue por dez linhas sucessivas margeando a referida rodovia pelos rumos e distâncias de 81º43'11" SW e 61,59 m até o M.05, daí segue 76º34'48" SW e 30,20 m até o M.06, daí segue 71º15'22" SW e 14,66 m até o M.07, daí segue 62º55'06" SW e 27,83 m até o M.08, daí segue 55º04'24" SW e 31,86 m até o M.09, daí segue 44º10'40" SW e 26,12 m até o M.10, daí segue 37º36'22" SW e 31,10 m até o M.11, daí segue 24º09'34" SW e 214,87 m até o M.12, daí segue 30º03'40" SW e 10,34 m até o M.13, daí segue 37º14'39" SW e 21,53 m até o M.14, daí segue por uma linha dividindo com terras do 17º RC. Mecanizada pelo rumo e distância de 06º34'31" NE e 470,09 m até o M.15, daí segue por uma linha dividindo com terras de Gilvan Hipólito de Souza pelo rumo e distância de 84º07'57" SE e 358,35 m até MP.01 ponto de partida, fechando desta maneira o perímetro e confrontando:

Ao Norte: Gilvan Hipólito de Souza

Ao Sul: Rodovia MS 286 Amambai/Juti

A Leste: Rodovia MS 286 Amambai/Juti e estrada vicinal

Ao Oeste: 17º RC. Mecanizada.

Art. 2º A área descrita no artigo 1º destina-se a moradia e a exploração agropecuária, não podendo ser dada outra destinação à mesma.

Art. 3º O donatário fica impedido de alienar o imóvel doado pelo espaço de 02 (dois) anos.





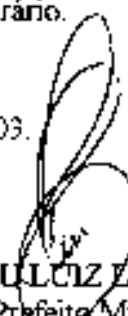
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º A área doada não poderá ter destinação diversa da mencionada nesta Lei, sob pena de reversão ao patrimônio do Município, devendo no documento de doação constar esta condição

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de setembro de 2003.


DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

REGISTRADA:
Publicada em 23.09/03


BRÁSILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

